
CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

01 No ato da compra o arrematante entregará cheque bancário próprio de acordo com o título de caução. Será pago 35% da arrematação que deverá ser substituído conforme descrito no item 1.1 deste edital. O arrematante deverá obrigatoriamente substituir o cheque caução por depósito bancário em dinheiro no valor do arremate, acrescido do valor de 5% a título de comissão do leiloeiro, valores de despesas de organização e depósito de bens. De acordo com o valor do lote arrematado deverá ser acrescido ao pagamento do lote os seguintes valores:

De R\$ 0 a R\$ 499,99 o valor R\$ 100,00	De R\$ 10.000,00 a R\$ 29.999,99 o valor R\$ 2.500,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99 o valor R\$ 180,00	De R\$ 30.000,00 a R\$ 49.999,99 o valor R\$ 3.500,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99 o valor R\$ 250,00	De R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 o valor R\$ 4.500,00
De R\$ 2.000,00 a R\$ 4.999,99 o valor R\$ 580,00	De R\$ 100.000,00 a R\$ 199.999,99 o valor R\$ 5.500,00
De R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 o valor R\$ 1.000,00	De R\$ 200.000,00 a R\$ 249.999,99 o valor R\$ 8.000,00
De R\$ 250.000,00 a R\$ 499.999,00 o valor de R\$ 10.000,00	De R\$ 500.000,00 em diante o valor de R\$ 15.000,00

1.1 Os depósitos bancários deverão ser feitos em nome do Leiloeiro Ronaldo Milan. A substituição do cheque caução deverá ser realizada em 1 (um) dia útil após a data do leilão das 9 às 17 horas no setor de cobrança do leiloeiro, localizado na Rod Raposo Tavares KM 20 – São Paulo – SP. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante de depósito. Deverá ser feita a autenticação bancária, sob pena da perda de 30% do valor da arrematação em favor do Comitente Vendedor, bem como da comissão do Leiloeiro de 5 %, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

No ato do pagamento o arrematante deverá entregar, pessoa física: cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência. Pessoa jurídica: cópia do RG, CPF e comprovante de residência mais cópia do CNPJ, procuração ou contrato social.

1.2 Em caso de pagamento para os lotes de sucata e geração contínua, a gratificação da comissão é efetuado sobre a quantidade estimada vendida no leilão, a qual, é apresentada pelos vendedores, não havendo devolução da mesma no caso de diferença de geração à menor.

CONDIÇÕES GERAIS

02 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Não aceitaremos reclamações nem desistências.

03 O Leiloeiro no decorrer do pregão poderá reunir, desdobrar, separar ou unificar os lotes conforme sua conveniência. Mudanças sempre serão de comum acordo com o Vendedor. **04** Desmontagem, carregamento, transporte e retirada dos bens materiais e outros equipamentos adquiridos serão por conta e risco dos arrematantes.

Atenção: A guia de transporte das mercadorias arrematadas deverá ser providenciada por conta do arrematante, junto ao Fisco Estadual.

- 05** Os COMITENTES VENDEDORES que não são contribuintes do ICMS, na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte deste imposto estadual, deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de Entrada para acobertar o trânsito dos bens arrematados do local do Leilão até o seu estabelecimento. (Regulamento do ICMS/SP, art. 127, aprovado pelo Decreto nº 33.118 de 14 de março de 1991).
- 06** Os Bens das empresas vendedoras como contribuintes do ICMS, se farão acompanhar em seu transporte por Nota Fiscal de Venda emitida em nome do arrematante. Nesta hipótese, enquanto houver compromisso de ICMS, sucede inclusão de preços respectivos. Incidência de IPI, PIS e COFINS ou outros impostos serão de conformidade com a descrição de cada lote. O mesmo correrá por conta do arrematante e deverá ser pago no ato da retirada do material.
- 07** Todo material será entregue apenas mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro. A empresa vendedora terá até 90 dias úteis para emissão da Nota fiscal caso aplicável e entrega dos materiais vendidos.

RETIRADA

08 Retirada:

- 8.1.** Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias úteis da data da liberação do material por parte do comitente vendedor para a retirada dos bens materiais desmontados;
- 8.2.** Para os bens materiais a desmontar (máquinas e equipamentos de grande porte) que necessitam desmontagem, a mesma será sempre por conta do comprador. O prazo será de até 15 dias úteis da data da liberação do material, conforme a logística de entrega elaborada pelo Vendedor.

Esclarecemos que o não cumprimento do prazo acima estabelecido, implicará no pagamento de estadia no limite máximo de até 15 dias uteis sobre o valor de R\$ 50,00 por dia.

- 9** No caso de não retirada do equipamento no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento pela CONTRATANTE dos devidos documentos e da liberação para retirada, o arremate será considerado ineficaz. Nesta hipótese, o valor pago pelo arrematante será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, descontados 35% do valor do arremate. Eventuais impostos incidentes e todas as demais despesas e custos incorridos pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO serão descontados.
- 10** Os bens serão leiloados "um a um" ou em "lotes" e vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se o direito aos COMITENTES VENDEDORES em liberar ou não os bens arrematados pelo maior preço alcançado.
- 11** Referentes as mercadorias dos COMITENTES VENDEDORES vendidas a peso. No ato de sua retirada deverão ter seus pesos conferidos junto a balança do Comitente Vendedor, prevalecendo a aferição desta.
- 12** Todas as máquinas, equipamentos, materiais são vendidos no estado em que se encontram. A retirada e a desmontagem das máquinas, equipamentos e materiais correrão por conta dos

compradores (ferramentas e mão-de-obra). Quando houver visitas à empresa para reconhecimento de lotes ou para retirada de equipamentos, os compradores deverão obedecer às "normas internas de segurança da Empresa Vendedora".

- 13 No ato do pagamento dos lotes arrematados, os compradores deverão informar os dados para emissão da Nota de Venda do Leilão e faturamento por parte do Comitente Vendedor. Os CPF e CNPJ apresentados deverão estar em situação regular junto aos órgãos competentes, caso contrário, não será possível o faturamento. Caso irregularidades sejam apresentadas, será de responsabilidade do arrematante conceber novos dados para o faturamento. Não serão efetuados cancelamentos caso ocorram problemas com os dados apresentados.
- 14 Não será permitido a troca de nomes dos arrematantes.
- 15 Todos os bens materiais e equipamentos deste Leilão deverão ser visitados previamente. Em caso de dúvida, consulte o Leiloeiro antes da compra. Reclamações posteriores não serão aceitas. As mercadorias vendidas poderão não representar o estado de conservação geral do lote, visite antes de comprar.
- 16 Se o leiloeiro aceitar o lance condicional, o Comitente Vendedor não é obrigado a liberar o lote pelo valor condicional. O arrematante não pode desistir do lance efetuado, assim deverá aguardar até 30 dias úteis para a liberação. Caso o lance condicional seja liberado, o arrematante deverá efetuar o pagamento em 24 horas.
- 17 O vídeo e/ou foto exibido durante este Leilão são meramente ilustrativos, podem não representar o real estado e quantidade da mercadoria vendida.
- 18 A palavra do Leiloeiro no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar estas normas e informações constantes do catálogo de venda.
- 19 O Leiloeiro Oficial deverá exigir do arrematante e apresentar à Contratante os seguintes documentos:
 - a) **Pessoa Físicas (Cópia do CPF:** A regularidade do CPF será verificada junto ao site da Receita Federal. Se houver irregularidade no CPF, os prazos de entregas e retiradas dos equipamentos ficarão suspensos, o que poderá acarretar na anulação do arremate do equipamento. b) Endereço completo e comprovante de endereço recente, datado a menos de 60 (sessenta dias) da data do Leilão. **Para Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, Cópia do Cartão do CNPJ, número de Inscrição Estadual.
- 20 As demais condições obedecerão ao que dispões o Dec. Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 que apresenta alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 22.427 de 1º fevereiro de 1933 que regulam a profissão do Leiloeiro Oficial.

<p style="text-align: center;">O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS COMITENTES VENDEDORES</p>
